

PORTARIA Nº 1302/2013-DGP/DPF, 02 DE JULHO DE 2013

Institui o I Concurso de Remoções de 2013, destinado aos servidores do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DGP/DPF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 32 do Regimento Interno do DPF, aprovado pela Portaria 2.877-MJ, de 30 de dezembro de 2011 e considerando o disposto na Instrução Normativa 064/2012-DG/DPF, de 23 de julho de 2012, publicada no Boletim de Serviço 142, de 24 de julho de 2012,

R E S O L V E :

Art. 1º. Instituir o I Concurso de Remoções de 2013, destinado aos servidores do Departamento de Polícia Federal ocupantes dos cargos de Engenheiro, Psicólogo, Arquivista, Assistente Social, Contador e Agente Administrativo, para atendimento de remoções a pedido, independente do interesse da Administração, observado para este efeito o disposto na Instrução Normativa 064/2012-DG/DPF e as normas constantes desta Portaria.

Art. 2º. As vagas disponíveis primariamente para o I Concurso de Remoções de 2013 são as constantes do quantitativo de vagas por unidade (Anexo I).

§ 1º. O candidato também poderá escolher localidades para as quais não foram disponibilizadas vagas primárias (anexo I), tendo em vista o possível surgimento de vagas decorrentes do processamento do certame (vagas secundárias).

§ 2º. O exercício do servidor contemplado para as Unidades Centrais será definido pelo respectivo Diretor, no âmbito de cada Unidade.

Art. 3º. A inscrição far-se-á, exclusivamente, via intranet do DPF, no Sistema do Concurso de Remoções – REMOCII, disponível no ambiente SISEG, mediante o preenchimento de formulário eletrônico de inscrição.

§ 1º. No formulário de inscrição, o candidato poderá efetuar opção para as unidades onde foram ofertadas vagas, bem como para as demais unidades previstas no sistema, ainda que não haja vaga disponível no momento da abertura do concurso, que deverão ser indicadas por ordem de preferência, sem limite de escolha.

§ 2º. O período de inscrição será das 00h do dia 08.07.2013 às 23h59 do dia 12.07.2013.

§ 3º. As informações prestadas e validadas no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, incorrendo, nos casos de falsidade, nas sanções penais e administrativas cabíveis, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

§ 4º. É de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos da unidade de lotação do servidor conferir e validar os dados dos servidores inscritos no concurso de remoções.

§ 5º A inscrição implica na aceitação da remoção pelo candidato, caso contemplado, para quaisquer das opções pleiteadas no formulário de inscrição.

Art. 4º A classificação no concurso de remoções será de acordo com a opção dos candidatos e conforme o cálculo de pontuação definido no art. 19, da Instrução Normativa 064/2012-DG/DPF.

Parágrafo único. Eventual desempate será realizado de acordo com os critérios estabelecidos nos §§ 1º a 3º do art. 24, da Instrução Normativa 064/2012-DG/DPF.

Art. 5º As etapas e seus períodos estão previstos no Cronograma de Execução (Anexo II).

Art. 6º É vedada a participação no I Concurso de Remoções de 2013 do servidor que:

I – tenha menos de 01 (um) ano de efetivo exercício na unidade de lotação atual no DPF até o último dia da data de inscrição do certame;

II – não tenha completado o tempo mínimo de compromisso de permanência assumido em razão de recrutamento, cuja respectiva remoção tenha sido de ofício com ônus para a Administração;

III – encontre-se cedido ou requisitado;

IV – requisitado, cedido ou posto em exercício provisório em órgão ou unidade diversos do DPF, tenha retornado ao órgão de origem em um período inferior a 01 (um) ano, até o último dia da data de inscrição do certame;

§ 1º É de responsabilidade dos respectivos Setores de Recursos Humanos informarem à CRH/DGP se o servidor está incurso em algumas das vedações constantes deste artigo.

Art. 7º Não serão contados para fins de pontuação no concurso de remoções, os seguintes afastamentos, licenças e ausências:

I – Licença por motivo de afastamento do cônjuge, conforme art. 84 da Lei nº 8.112/90;

II – Licença para tratar de interesses particulares, conforme art. 91 da Lei nº 8.112/90;

III – Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 60 (sessenta) dias, conforme art. 83, § 2º, inc. II da Lei nº 8.112/90;

IV – Falta não justificada;

V – Suspensão disciplinar, conforme art. 130 da Lei nº 8.112/90;

VI – Prisão;

Art. 8º Será excluído do concurso de remoções o servidor que, após a inscrição, for removido por qualquer outra modalidade, bem como cedido, requisitado ou colocado em exercício provisório.

Art. 9º. Divulgada a lista de pontuação em Boletim de Serviço, o candidato terá o prazo de até 03 (três) dias, contados de sua publicação, para a interposição de recurso ou requerimento de desistência.

§ 1º. O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, por meio do Sistema do Concurso de Remoções – REMOCII, disponível na intranet do DPF, e instruído na forma do § 1º, do art. 26, da Instrução Normativa 064/2012-DG/DPF, sob pena de não ser conhecido.

§ 2º. Também não serão conhecidos recursos intempestivos ou referentes à exclusão, inclusão ou alteração na ordem de preferência das opções de localidades indicadas pelo candidato no ato de inscrição.

§ 3º. Conforme preceitua o § 4º, do Art. 26, da Instrução Normativa 064/2012-DG/DPF, o pedido de desistência é ato irrevogável e irretratável e implicará a exclusão do servidor do certame.

§ 4º. Ultrapassado o prazo previsto no caput, é vedado ao servidor desistir da participação no Concurso de Remoções.

Art. 10 Após o julgamento dos recursos e apuração das desistências será divulgada lista de classificação preliminar, com a pontuação e localidade contemplada do candidato, assim como a informação de candidato que não tenha sido contemplado ou desistido do certame.

Art. 11 Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoal do DPF, depois de julgados os eventuais recursos e apuradas as desistências, a divulgação da classificação final dos candidatos, mediante a publicação de portaria em Boletim de Serviço, no prazo definido em cronograma (Anexo II).

Art. 12 Após a publicação da classificação final do I Concurso de Remoções de 2013 e respeitados os prazos estabelecidos no art. 28, da Instrução Normativa 064/2012-DG/DPF, a Diretoria de Gestão de Pessoal publicará, em Boletim de Serviço, as portarias de remoções, ato que efetiva a remoção do servidor.

Parágrafo único. A apresentação do servidor na localidade contemplada é obrigatória, sob pena de ser responsabilizado disciplinarmente, conforme preceitua o § 5º, do art. 28, da Instrução Normativa 064/2012-DG/DPF.

Art. 13 A remoção efetivada mediante concurso de remoções corresponde à remoção a pedido e, em consequência, todas as despesas decorrentes da alteração da lotação serão suportadas, exclusivamente, pelo servidor removido.

Art. 14 Os casos omissos resultantes da realização do concurso de remoções e as situações excepcionais serão dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoal, por intermédio da Coordenação de Recursos Humanos CRH/DGP.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Unidades Centrais							
Unidade	AADM	Engenheiro	Administrador	Psicólogo	Arquivista	Assistente Social	Contador
GAB/DG	25						
DIREX/DPF	45						
DICOR/DPF	25						
DGP/DPF	45		2	3		7	2
DIP/DPF	20						
COGER	20						
DITEC/DPF	23						
DLOG/DPF	47	11	2		2		3
TOTAL	250	11	2	3	2	7	3

Unidades Descentralizadas				
Unidade	AADM		Unidade	AADM
SR/AC	5		SR/PI	5
SR/AL	5		SR/PR	10
SR/AM	7		DPF/FIG/PR	6
SR/AP	5		DPF/LDA/PR	2
SR/BA	11		SR/RJ	25
SR/CE	11		SR/RN	7
SR/DF	9		SR/RO	7
SR/ES	9		SR/RR	5
SR/GO	9		SR/RS	17
SR/MA	7		SR/SC	11
SR/MG	17		SR/SE	5
SR/MS	11		SR/SP	28
SR/MT	9		DPF/STS/SP	5
SR/PA	11		DPF/CAS/SP	2
SR/PB	9		SR/TO	5
SR/PE	9	TOTAL	284	

ANEXO II

CRONOGRAMA DO I CONCURSO DE REMOÇÕES DE 2013

08/07/2013 a 12/07/2013 – Inscrição no I Concurso de Remoções de 2013;

13/07/2013 a 22/07/2013 – Gerar lista de pontuação;

22/07/2013 a 24/07/2013 – Período para interposição de recursos e desistências;

25/07/2013 a 24/08/2013 – Julgamento dos recursos e geração da classificação preliminar;

25/08/2013 a 24/09/2013 – Gerar classificação final e publicação em BS;

Até 09/02/2014 – Previsão de efetivação das remoções.